

# ADUNIOESTE

**SINDICATO DOCENTE DA UNIOESTE**  
**(Seção Sindical do Andes – Sindicato Nacional)**

## **COMITÊ EM DEFESA DO ENSINO SUPERIOR SE REUNIRÁ COM O SECRETÁRIO RIZZI NA SEXTA-FEIRA (04 MARÇO) PARA TRATAR DO REAJUSTE SALARIAL (DOCENTES E TÉCNICOS) E DO PCCS DOS TÉCNICOS**

Finalmente a SETI se dispôs a receber em Audiência o Comitê em Defesa do Ensino Superior para tratar da Pauta de Negociação dos servidores docentes e técnicos das universidades estaduais. Desde o final do mês de novembro de 2004 a coordenação do Comitê vem solicitando oficialmente a realização de uma Audiência de Negociação com o secretário Aldair Rizzi. A Audiência com o secretário Rizzi e o Comitê irá ocorrer no dia 04 de março (sexta), a partir das 9.00 h, na SETI.

A ADUNIOESTE (Sindicato Docente da Unioeste) que integra o Comitê em Defesa do Ensino Superior, estará presente na Audiência. **Os representantes da ADUNIOESTE defenderão**, na Audiência, o encaminhamento aprovado pela Assembléia de docentes da Unioeste (10/02) e acatado pelo Comitê Estadual de **que é necessário forçar ao extremo a instalação de um efetivo processo de negociação entre o governo estadual e as entidades sindicais, de modo a garantir o maior índice possível de reajuste salarial, considerando perdas atuais e passadas e se pautando nos seguintes princípios: a) reajuste salarial efetivo (incorporado ao salário); b) paridade do reajuste para os aposentados; c) equidade entre as classes (auxiliar, assistente, adjunto, associado e titular).**

A ADUNIOESTE irá cobrar o cumprimento da promessa do Governador Requião que afirmou, em novembro do ano passado, que neste ano “o governo vai se debruçar sobre a situação dos docentes” (Cf. Agência Estadual de Notícias 18/11/2004 e Boletim da ADUNIOESTE de 19 de novembro de 2004). Além disso, iremos lembrar ao secretário Rizzi que o Governo Estadual não poderá mais utilizar como “justificativa” a Lei de Responsabilidade Fiscal ou o “déficit orçamentário” do Estado para não implementar o reajuste salarial aos servidores das IEES, pois, **a Lei Orçamentária para o exercício de 2005 (Lei Estadual nº 14.600/2004) autoriza o Governo Estadual a proceder ajustes ao Orçamento do Estado destinando 30 milhões de reais para suplementar a dotação de Pessoal e Encargos dos docentes das IEES.**

A ADUNIOESTE entende que esse montante de recursos deverá ser utilizado imediatamente para a concessão de um reajuste salarial emergencial aos docentes. Além desse reajuste emergencial iremos cobrar do Governo Estadual a definição de uma política salarial que contemple a reposição de todas as perdas acumuladas desde março de 1997.

## **NOTÍCIAS SOBRE A AÇÃO DA ADUNIOESTE QUE BUSCA GARANTIR O DIREITO DOS PROFESSORES À PROMOÇÃO DE CLASSE DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Diferentemente do que ocorre em outras universidades paranaenses, os professores efetivos da Unioeste, em estágio probatório, não têm tido direito à Promoção de Classe. Muitos colegas que concluem o curso de mestrado ou doutorado, durante o estágio probatório, não são promovidos de classe (de Auxiliar para Assistente ou de Assistente para Adjunto, por exemplo).

A Assessoria Jurídica da Reitoria argumenta que a promoção de classe para os docentes em estágio probatório é vedada em função do disposto no artigo 75 da Lei Estadual 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná): “Não poderá haver promoção de funcionário interino, em estágio probatório, ou em disponibilidade”.

**VIRE ►**

A ADUNIOESTE diverge da interpretação da Assessoria Jurídica da Reitoria e desde o início de 2002 se mobilizou, política e juridicamente, para tentar garantir o direito dos docentes da Unioeste.

A assessoria jurídica da ADUNIOESTE entrou na Justiça com uma ação ordinária com pedido de tutela na 3ª Vara Cível de Cascavel, no dia 07 de junho de 2002 (ver Boletim ADUNIOESTE/ Ano II – 19 de Julho/2002), contra a administração Superior da Unioeste que impede a Promoção de Classe do docente durante o estágio probatório.

**A Diretoria da ADUNIOESTE entendeu que a Ação Judicial deveria privilegiar todos os docentes prejudicados, em estágio probatório, independentemente de serem ou não filiados ao sindicato.** A Diretoria da ADUNIOESTE resolveu não cobrar dos docentes os custos da ação por entender que caberia ao sindicato bancar tais custas.

A ação ajuizada pela ADUNIOESTE contra a Administração Superior da Unioeste aponta a quebra da isonomia na medida em que docentes desenvolvendo a mesma função, ocupando o mesmo cargo e com mesma titulação recebem salários diferentes. Além disso, tal caso reflete o descumprimento da Lei Estadual nº 11.713/97 que “dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná”.

**O Plano de Carreira dos docentes (Lei Estadual 11.713/97, art. 5º, 6º e 8º) estabelece como único requisito para a promoção de classe a obtenção do título de mestre ou doutor.** A Lei não impede a promoção de classe de professores em estágio probatório. Infelizmente a Assessoria Jurídica da reitoria da Unioeste faz uma leitura restritiva da Lei Estadual. **Em outras universidades estaduais do Paraná os professores em estágio probatório, que obtêm o título de mestre ou doutor nesse período, têm direito à promoção de classe porque a lei estadual é respeitada.**

Vale ressaltar que a diferença salarial entre um mestre que se titula durante o estágio probatório e um outro fora desta situação chega a R\$ 450,00 líquidos. Nesse caso do professor que não é promovido de classe (de auxiliar para assistente), ao final de um ano, deixa de receber da Unioeste quase R\$ 6.000,00!!! Os docentes da Unioeste, em estágio probatório, que conseguem se titular, vêm sendo prejudicados pela Administração Superior da Unioeste há muito tempo. A UEM e a UEL não adotam esta prática extorsiva mantida

pela administração da UNIOESTE. Fazer caixa à custa da exploração dos próprios colegas é imoral e ilegal.

Infelizmente a atual Administração da Unioeste continua entendendo que “os professores efetivos não podem ser promovidos de classe durante o estágio probatório”. O mais grave é que o atual reitor descumpriu a decisão do COU da UNIOESTE, de dezembro de 2003, que determinou que os docentes em estágio probatório, a exemplo do que ocorre em outras universidades paranaenses, teriam direito à promoção de classe e por conseqüência deveriam receber a diferença salarial relativa a tal promoção.

Tendo em vista o descumprimento de decisão do COU pelo Reitor, os docentes terão que aguardar decisão da Justiça. Infelizmente o caminho da justiça é sinuoso e seu ritmo bastante lento.

**Depois de quase três anos de espera, finalmente a Justiça deverá se pronunciar sobre a ação impetrada pela ADUNIOESTE.** A demora da Justiça para pronunciar-se sobre o assunto foi motivada pelo fato que a ação ajuizada pela ADUNIOESTE foi distribuída ao Juiz da 3ª Vara Civil da Cascavel. Esse Juiz se considerou impedido de analisar o caso por ser irmão de um docente da UNIOESTE. Assim o julgamento de nossa ação ficou na dependência da nomeação de um juiz substituto. Entretanto, o Juiz Substituto que assumiu a 3ª Vara nas férias forenses entendeu que a demanda representada pela ADUNIOESTE não se configurava num caso de urgência e poderia aguardar o final das férias forenses.

De acordo com informações do escrivão da 3ª Vara, um novo Juiz nomeado iniciou seus trabalhos a partir desta semana e talvez até a primeira quinzena de março já tenhamos uma decisão sobre a ação que busca garantir o direito à promoção de classe dos docentes em estágio probatório. São quase três anos à espera desta resposta.

**Esperamos que a justiça, que tardou, não falhe e determine que os docentes da Unioeste em estágio probatório, a exemplo do que ocorre em outras universidades paranaenses, tenham direito à promoção de classe e por conseqüência passem a receber a diferença salarial relativa a tal promoção.** Assim, tão logo tenhamos uma resposta, entraremos em contato com os colegas docentes.

**REAJUSTE SALARIAL: SÓ COM MOBILIZAÇÃO!**